



# MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ-ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n.º. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Site: [pmbarradojacare.pr.gov.br](http://pmbarradojacare.pr.gov.br) e-mail: [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br)

PORTARIA N.º. 222/2024, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Tornar pública a conversão em pecúnia de saldo remanescente de licença prêmio concedida anteriormente, e dá outras providências.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido do servidor conforme abaixo:

Nome	<b>Marcelo Antonio da Cunha</b>
Matr.	<b>6821</b>
Admissão	<b>09/01/2018</b>
Cargo	<b>Aux Serv Gerais</b>
Lotação	<b>Setor de Urbanismo</b>
Quinquênio	<b>09/01/2018 à 08/01/2023.</b>
Requerimento/Protocolo	<b>226/2024 de 13/08/2024.</b>

Considerando: o que legisla o art. 8º da Lei Municipal n.º. 663/2018 de 27/03/2018 – (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 28/03/2018 – Edição 1472 – págs.16e17).

Considerando: a Lei Municipal n.º. 816/2023 de 13/06/2023 (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 14/06/2023 – Edição 2792 – pág.49).

Considerando: o Decreto n.º. 1632/2023 de 23/06/2023 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 26/06/2023 – Edição 2800 – pág.44).

Considerando: a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Considerando o requerimento/protocolo relacionado na coluna acima.

**Considerando: que a requerente já gozou:**

- 1 (uma) Licença-Prêmio (2meses) conf. port. 222/2024 de 26/08/2024 ref. o per. adquirido: 09/01/2018-08/01/2023 – Conversão em Pecúnia:1.825 dias.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Tornar pública a conversão de saldo remanescente de licença prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º – Conceder a referida licença da seguinte forma: saldo de 60 (sessenta) dias convertidos em pecúnia relativo ao período aquisitivo de: **09/01/2018 à 08/01/2023**, considerando a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 3º – A conversão em pecúnia da licença-prêmio autorizada através desta Portaria, será paga em parcela única na folha de pagamento ref. o **mês 08/2024**, no valor correspondente a seus vencimentos fixos devidos do cargo em que ocupa por nomeação efetiva, sem descontos previdenciários e de imposto de renda e conforme legisla as leis citadas nas considerações acima.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 26 de agosto de 2024.

Edimar de Freitas Alboneti  
Prefeito Municipal